



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

**JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, para uso no serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

O Pregoeiro do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a sua decisão referente à Impugnação imposta pela empresa **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.646/0003-93, estabelecida na Rua David José Martins, nº 567, bairro centro, cidade Ijuí/RS, conforme segue:

**Do Pedido:**

A impugnante requer a retificação do edital no que tange aos seguintes itens:

- a)** Motor com potência de no mínimo 78 CV;
- b)** Mínimo de 04 Airbags;
- c)** Distância entre eixos de no mínimo 2550mm;
- d)** Cinto de segurança do motorista com regulagem de altura.

**Das razões:**

- a)** Motor com potência de no mínimo 78 CV:

Motores com esta potência proporcionam maior eficiência e economia em termos de combustível, bem como, proporcionam maior conforto e segurança ao motorista, principalmente nas ultrapassagens.

- b)** Mínimo de 04 Airbags:

O veículo a ser adquirido será para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde para diversos municípios da região, geralmente com ocupação máxima de passageiros, sendo assim, é fundamental oferecer segurança aos mesmos e os airbags frontais e laterais é um item que oferece maior proteção a todos os ocupantes do veículo.

- c)** Distância entre eixos de no mínimo 2550mm:

Frisando mais uma vez que, o veículo será destinado para transporte de pacientes do Município e muitas vezes com lotação máxima, faz-se necessário ter um mínimo de conforto e espaço interno para os ocupantes do veículo.

- d)** Cinto de segurança do motorista com regulagem de altura.

Por se tratar de veículo público, será usado por diversos motoristas da municipalidade com diversas estaturas, sendo necessário o veículo possuir esta



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

opção de regulagem de altura para ajustar o cinto a sua altura, fornecendo mais segurança e conforto ao mesmo.

**Da Conclusão:**

Da análise das razões, entende-se que a impugnação apresentada não possui fundamentação para a retificação do edital, uma vez que, trata-se de itens de segurança, conforto e economia, sendo assim, **indefiro** a impugnação imposta pela supra citada empresa.

São José do Inhacorá, 05 de março de 2025.

**Renato Gräf**  
**Pregoeiro**